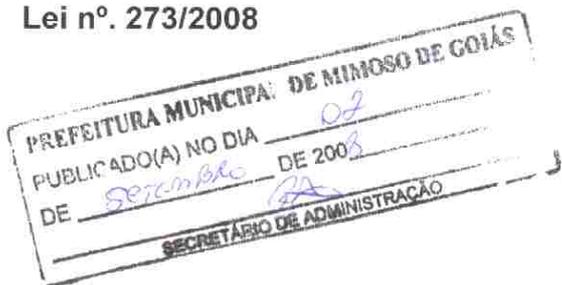




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 273/2008

DE: 02 de setembro de 2008.



"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e do Vice-Prefeito Municipal, fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao subsídio do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica estabelecido o subsídio dos Secretários Municipais para o próximo mandato, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. (02.09.2008).

ANTÔNIO DA COSTA TAVARES
- Prefeito Municipal -